

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3900 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO SMTR Nº 3.780, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONSOLIDA AS REGRAS DE INTEGRAÇÃO E DE REPARTIÇÃO TARIFÁRIA PARA OS MODOS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE COMPÕEM O BILHETE ÚNICO CARIOCA - BUC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício MDE-DES-2025/01133, de 11 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Ofício TC/PRE nº 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras para a utilização das transferências nos serviços de transportes de passageiros do Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SMTR nº 3.780, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de dezembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
§ 1º.....

"§ 2º O procedimento de transferência interna aplica-se aos serviços de Conexão BRT, aos seus respectivos terminais de origem/destino e às estações BRT de Magalhães Bastos e Vila Militar. Essa transferência é realizada sem cobrança de tarifa adicional e sem utilização do benefício de integração tarifária, mediante o uso da mesma mídia da bilhetagem eletrônica, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados a partir da primeira validação em qualquer catraca de estações ou terminais do Sistema BRT ou em catracas embarcadas de qualquer ônibus operando a Conexão BRT." (NR)

§ 3º.....

§ 4º.....

"§ 5º Fica autorizado o procedimento de conferência tarifária na saída das estações, através de validadores eletrônicos instalados nas catracas de saída."

"Parágrafo único: Caso o pagamento prévio da tarifa não seja detectado, o validador efetuará a cobrança da tarifa correspondente ao modal, preservados os direitos de integração e transferência subsequentes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.